



Resolução ConCidade nº 03/2024

Súmula: Aprova o Regimento Interno da 7ª Conferência Ordinária Municipal da Cidade.

CONSIDERANDO o Conselho Municipal da Cidade de Japira/PR – ConCidade, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1014/2012 e no Regimento Interno;

CONSIDERANDO a os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município (Lei nº 1.014/2012), a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;

CONSIDERANDO a PORTARIA MCID Nº 175, de 28 de fevereiro de 2024 que aprova o Regimento interno e convoca a 6ª Conferência Nacional das Cidades.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 002 de 30 de abril de 2024 que aprova o Regimento da 7ª Conferência Estadual das Cidades e Convoca a 7ª Conferência Estadual das Cidades.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 050, de 12 de junho de 2024 que convoca a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Japira – etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades – institui Comissão Preparatória Municipal

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Preparatória Municipal da 7ª Conferência Ordinária Municipal da Cidade. Reunião Extraordinária realizada em 03 de junho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da 7ª Conferência Ordinária Municipal da Cidade.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Japira, 21 de junho de 2024.

Comissão Preparatória Municipal da 7ª Conferência Ordinária Municipal da Cidade:

- a. Angelo Marcos Vigilato – Poder Executivo;
- b. Edevaldo Jesus da Silva – Poder Executivo;
- c. Alekisson Michel Tomazi – Poder Legislativo.
- d. Luiz Fernando Ramos – Movimento Populares;
- e. Marcos Rodrigues Moraes - Movimento Populares
- f. Rosivaldo Mota do Amaral – Trabalhadores;
- g. Mizaél Aragão dos Santos – Empresários



REGIMENTO INTERNO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE JAPIRA
ConCidade

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º O presente Regimento define as regras de funcionamento da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Japira/PR – etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades – convocada pelo Decreto Municipal nº 050, de 12 de junho de 2024, e considerando a Resolução Normativa nº 002 de 30 de abril de 2024 do Conselho Estadual das Cidades e, a Portaria MCID nº 175 de 28 de fevereiro de 2024 do Conselho Nacional das Cidades.

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Japira - Paraná é o foro municipal de debate do direito à cidade, aberta a todos os segmentos da sociedade civil organizada e do poder público, convocada pelo Chefe do Poder Executivo do município de Japira - PR.

Seção I
Dos Objetivos e Finalidades

Art. 3º São objetivos da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Japira:

I - propor a interlocução entre os munícipes que representam os diversos segmentos: gestores públicos e a sociedade civil local organizada sobre assuntos relacionados à Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade local para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no município e contribuir com ações comuns com as cidades irmãs no Estado do Paraná e no Brasil;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de gênero, idade, raça, etnia e pessoas com deficiência com participação direta em entidades e segmentos dos poderes públicos em conjunto com os poderes da sociedade civil, organizados para a formulação de proposições e realização de avaliações permanentes na execução da Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;

IV - propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no município;

V - eleger os(as) delegados(as) para a 7ª Conferência Estadual das Cidades.

Seção II
Do Temário

Art. 4º A 7ª Conferência Municipal da Cidade terá como temática: *“Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”*.

Parágrafo único. Os debates, proposições e os documentos de toda etapa da 7ª Conferência Municipal deve se relacionar diretamente com o *temário, objetivos e lema* definidos por este Regimento.



Art. 5º A 7ª Conferência Municipal da Cidade terá 03 (três) eixos de debates, com o objetivo de propor políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta. As discussões devem ser pautadas nas políticas e diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano.

I - São eixos para debate:

- a) Eixo I: Articulação entre os principais setores urbanos e planejamento das Políticas Públicas;
- b) Eixo II: Gestão Estratégica e Financiamento;
- c) Eixo III: Grandes temas transversais: sustentabilidade ambiental e emergenciais, transformação digital e território inclusivo e com justiça social.

Art. 6º A 7ª Conferência Municipal será composta de mesas de debates, painéis, grupos de discussão e plenária.

§ 1º Nos grupos temáticos, será garantida a participação dos segmentos que compõem a 7ª Conferência Municipal da Cidade.

§ 2º Os grupos temáticos contarão com um *facilitador* e um *relator*, indicados pela Comissão Preparatória Municipal.

§ 3º Nos trabalhos dos grupos não serão tratados temas específicos além daqueles definidos a partir do temário central.

§ 4º Os grupos temáticos farão um levantamento de propostas de cada tema a ser levado a plenária final para aprovação.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 7º A 7ª Conferência Municipal das Cidades, convocada pelo Prefeito Municipal através do Decreto Municipal nº 050 de 12 de junho de 2024, será realizada no Câmara de Vereadores da cidade de Japira, Estado do Paraná, nos dias 25 e 26 de junho de 2024 sob os auspícios do coordenador designado e terá as seguintes finalidades:

- I - avançar na construção da Política Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- II - indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades e aos órgãos competentes do Estado e ao Município, ligados ao desenvolvimento urbano e rural;
- III - realizar balanço dos resultados das deliberações das demais Conferências das Cidades, e dos avanços, dificuldades e desafios na implementação da Política de Desenvolvimento Urbano;
- IV - eleger delegados(as) e seus respectivos(as) suplentes para a 7ª Conferência Estadual das Cidades, de acordo com o Regimento Interno Estadual;

Art. 8º A 7ª Conferência Municipal da Cidade é fator indispensável para a participação na Conferência Estadual das Cidades.

§ 1º A 7ª Conferência Municipal da Cidade tratará de temas de âmbito nacional com enfoque estadual e municipal.

§ 2º Todos(as) os(as) participantes presentes na 7ª Conferência da Cidade devem reconhecer a precedência das questões conjunturais de âmbito nacional, estadual e municipal e atuar sobre elas em caráter avaliador, formulador e positivo.



Art. 9º A realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade antecede as dos âmbitos estadual e nacional, em consonância com o Regimento Nacional e Estadual, conforme o Decreto Municipal nº 050/2024 publicado em diário oficial e amplamente divulgado na sua condição de *“Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades”*.

§ 1º O Conselho Municipal da Cidade e a Conferência Municipal regem-se pelas disposições estabelecidas na Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024 do Regimento Interno e convoca a 6ª Conferência Nacional das Cidades, no Regimento da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Paraná, na Lei Municipal nº 1014/2012, na Resolução ConCidade nº 01/2023 do Regimento Interno do ConCidade de Japira/PR.

Art. 10. A 7ª Conferência Municipal das Cidades será presidida pela Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo em consonância com o Presidente do Conselho Municipal da Cidade e, na sua ausência ou impedimento eventual, por uma conselheira ou conselheiro integrante da Comissão Preparatória da 7ª Conferência Municipal da Cidades.

Art. 11. A Conferência Municipal da Cidade terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de 08 (oito) horas, excluindo o tempo da cerimônia de abertura para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 12. A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Japira, será nos dias 25 e 26 de junho de 2024 nas dependências do auditório da Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Vereador Gersoni Leite dos Santos, S/N, no município de Japira, Estado do Paraná, com o seguinte cronograma:

I - No dia 25 de junho de 2024:

- a) **16h00 – 16h30** – Credenciamento e Coffee Black;
- b) **16h30 – 17h00** – Abertura Oficial, Composição da Mesa, Leitura do Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal da Cidade;
- c) **17h00 – 18h30** – Palestra sobre o Tema Principal: *“Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”*.
- d) **18h30 – 18h40** – Intervalo
- e) **18h40 – 19h30** – Formação Eixo I: Articulação entre os principais setores urbanos e planejamento das Políticas Públicas;
- f) **19h30 – 20h10** – Formação Eixo II: Gestão Estratégica e Financiamento.
- g) **20h10 – 21h00** – Formação Eixo III: Grandes temas transversais: sustentabilidade ambiental e emergenciais, transformação digital e território inclusivo e com justiça social.

II - No dia 26 de junho de 2024:

- a) **16h30 - 17h00** - Credenciamento e Coffee Black;
- b) **17h00 – 18h30** – Divisão dos Grupos de Discussão;
- c) **18h30 – 19h30** – Discussão e formulação das propostas;
- d) **19h30 – 20h30** – Apresentação das Propostas e Votação;
- e) **20h30 – 21h10** – Eleição dos delegados e suplentes para participar da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná e encerramento.

Art. 13. As despesas com a organização geral e com a realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade correrão por conta da Prefeitura Municipal.



CAPÍTULO III **DOS PARTICIPANTES**

Art.14. A 7ª Conferência Municipal da Cidade buscará equilíbrio quantitativo dos participantes, nos limites da razoabilidade proporcional a 42,3% para os Poderes Públicos e 46,5% para a Sociedade Civil, observada a orientação de arrendamento proporcional constante no Regimento Estadual.

Art.15. Os participantes da 7ª Conferência Municipal da Cidade se distribuirão em duas categorias: delegados e observadores;

I - Apenas os delegados terão direito a voto;

II - Os observadores terão direito a voz somente nos Grupos de Trabalho;

Art. 16. A representação dos diversos segmentos na 7ª Conferência Estadual das Cidades, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

I – Poder Público Municipal: gestores, administradores, servidoras e servidores, e funcionárias e funcionários públicos municipais - são os representantes de órgãos da administração pública direta e indireta, representantes das entidades municipalistas de caráter nacional e membros do Legislativo: vereadoras e vereadores;

II – Movimentos Populares: são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

III – Trabalhadores: representantes de suas entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);

IV – Empresários: empresas vinculadas às entidades de caráter municipal representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

V – Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa: entidades de âmbito municipal representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadra-se também neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos a representação do segmento deve estar vinculada a questão do desenvolvimento urbano, e;

VI – Organizações Não Governamentais: para fins do ciclo de conferências das cidades o segmento de Organizações Não Governamentais é formado por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação do estatuto no momento da eleição dos delegados estaduais.

§ 1º Compreende-se como áreas do Desenvolvimento Urbano: Planejamento Territorial, Gestão Urbana, Habitação, Regularização Fundiária, Saneamento Ambiental, Transporte, Mobilidade e Acessibilidade.

CAPÍTULO VI **DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL**

Art. 17. A 7ª Conferência Municipal da Cidade, elegerá 5 delegados(as) e respectivos suplentes para a 7ª Conferência Estadual obedecendo a mesma proporcionalidade por segmento, de acordo com o estabelecido na Resolução Normativa nº 002 de 30 de abril de 2024, do Conselho Estadual das Cidades conforme Anexo II do presente Regimento.



Art. 18. A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a 7ª Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes desta Conferência Municipal em cada um dos segmentos.

Art. 19. Serão delegados à 7ª Conferência Estadual das Cidades:

I - os(as) delegados(as) municipais indicados pelo poder público municipal executivo e legislativo e;
II - os(as) eleitos(as) na Conferência Municipal por entidades de abrangência municipal com atuação nas áreas de desenvolvimento urbano, indicados(as) pelos diversos segmentos, conforme artigo 14, deste Regimento.

§ 1º Cabe ao Legislativo Municipal um terço das vagas definidas no Inciso I.

§ 2º A cada delegado(a) titular eleito(a) será escolhido(a) um(a) suplente correspondente, que será credenciado(a) somente na ausência do(a) titular.

§ 3º Em caso de dúvidas suscitadas por alguma entidade quanto ao reconhecimento, abrangência e atuação da entidade caberá à Comissão Preparatória Municipal validar ou não a indicação ouvido o segmento respectivo.

§ 4º A Comissão Preparatória Municipal encaminhará formalmente os dados dos suplentes, homologados pelas Conferências Municipais e referendados pelos segmentos, que assumirão no lugar dos titulares ausentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Municipal, informando da ausência do titular que formalizará e assinará a sua desistência de participação.

§ 6º A substituição de delegados(as) titulares por seus suplentes, referentes ao inciso II, ocorrerá mediante declaração de desistência do(a) respectivo(a) titular, devidamente assinada pelo(a) mesmo(a), ou depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares.

CAPÍTULO VII

DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 20. O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado, conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º O relatório final deverá ser enviado à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de 10 (dez) dias após a realização da Conferência Municipal.

§ 2º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em resolução do Conselho das Cidades.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação

Art. 22. O presente Regimento Interno entrará em vigor após aprovação em Plenário e publicação em Diário Oficial.

Comissão Preparatória Municipal.



ANEXO I - Comissão Preparatória

I - Poder Público Municipal

- a) Angelo Marcos Vigilato – Poder Executivo;
- b) Edevaldo Jesus da Silva – Poder Executivo;
- c) Alekisson Michel Tomazi – Poder Legislativo.

II - Sociedade Civil Organizada:

- a) Luiz Fernando Ramos – Movimento Populares;
- b) Marcos Rodrigues Moraes - Movimento Populares
- c) Rosivaldo Mota do Amaral – Trabalhadores;
- d) Mizael Aragão dos Santos – Empresários



ANEXO II - Número de Delegados(as) e respectivos suplentes para a 7ª Conferência Estadual obedecendo a mesma proporcionalidade por segmento, de acordo com o estabelecido na Resolução Normativa nº 002 de 30 de abril de 2024, do Conselho Estadual das Cidades conforme Anexo II do presente Regimento.

TABELA 2 DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A 7ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES POR FAIXAS POPULACIONAIS TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE DELEGADOS									
GRUPO	POPULAÇÃO	Nº DE DELEGADOS POR MUNICÍPIO	SEGMENTOS						
			PODER PÚBLICO MUNIC		SOCIEDADE CIVIL				
			42,30%		57,70%				
PARTICIPAÇÃO DO SEGMENTO			EXE	LEG	MOV	TRAB	EMP	PESQ	ONG
	Até 20.000	5	1	1	1	1	1		
	De 20.001 a 50.000	10	3	1	2	1	1	1	1
	De 50.001 a 100.000	18	5	2	5	2	2	1	1
	De 100.001 a 200.000	28	8	4	7	3	3	2	1
	De 200.001 a 400.000	42	12	6	11	4	4	3	2
	De 400.001 a 600.000	60	17	8	16	6	6	4	3
	Mais de 600.001	82	23	12	22	8	8	6	3

TABELA 3 DELEGAÇÃO POR MUNICÍPIO DE ACORDO COM O NÚMERO DE HABITANTES (dados publicados pelo Censo/IBGE, 2022)		
Município	Censo 2022	Nº de delegados
Japira	4.971	5

Fonte: Tabela 2 e 3 extraídas do Anexo II da Resolução Normativa nº 002 de 30 de abril de 2024 do Conselho Estadual das Cidades.